

PARECER ao Projeto de Lei Ordinária Nº 81, de 11 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí, na forma e pelo prazo que especifica.

Processo: **AL nº 40665/2025**
Regime de Tramitação: **Ordinário**
Autor: **Governor do Estado**
Relator: **Dep. Marcus Vinícius Kalume**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Governador do Estado, que tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo a proceder à cessão de uso, a título gratuito, de imóvel integrante do patrimônio público estadual, situado na Estrada de Rosápolis, S/N, Bairro Igaracu, Parnaíba/PI, para a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí (FAEPI).

O texto especifica com clareza seu objetivo, que seja, destinar o uso do bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, para a instalação e funcionamento do projeto do Complexo Automobilístico "Circuito Delta do Parnaíba", sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

O presente Projeto foi encaminhado à Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo para emissão deste parecer, nos termos do Art. 123, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O processo tem sua tramitação em conformidade com o Art. 97 do Regimento Interno, estando constituída de legalidade pela legislação citada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido pelo Relator Dep. Henrique Pires, sendo favorável pela sua constitucionalidade, juricidade e legalidade, com aprovação unânime. Portanto, acompanho o referido parecer da C.C.J.

A justificativa apresentada pelo ilustre Governador, autor do Projeto, é clara e consistente, trazendo vastos argumentos que demonstram a necessidade de aprovação da referida cessão de uso do bem público para o projeto do Complexo Automobilístico "Circuito Delta do Parnaíba".

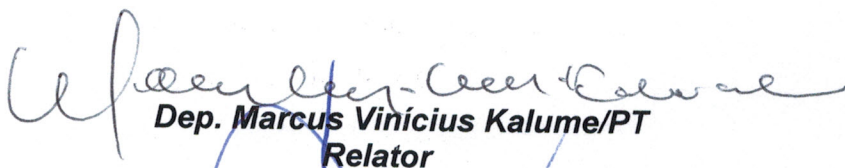
Ante ao exposto, considerando que a autorização proposta atende ao interesse público, e que a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí (FAEPI), fundada em 20 de outubro de 2015, futura cessionária, é entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, como o objetivo atender às áreas social e de lazer, principalmente as atividades de clubes sociais, esportivos e similares, reconhecida de utilidade pública no Estado, nos termos da Lei nº 6.840, de 14 de junho de 2016, encontra enquadrada na exceção prevista no § 1º do art. 18 da Constituição Estadual.

Dessa forma, por se tratar de medida de grande relevância, voto pela sua aprovação.

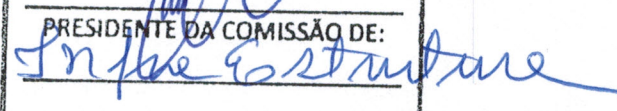
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo, após discussão e votação da matéria, delibera pelo acatamento do Voto do Relator, aprovado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 25 de Setembro de 2025.


Dep. Marcus Vinícius Kalume/PT
Relator







APROVADO A UNANIMIDADE
EM, 02 / 09 / 2025
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Infraestrutura